



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos - SECD  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN  
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE  
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: 84.315-2136 - Fax: 84.315-2108  
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: [reitoria@uern.br](mailto:reitoria@uern.br) – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

Resolução n.º 031/2004-CONSEPE

**Altera o Regulamento da Organização e do Funcionamento do Currículo Pleno e Inclui Ementa de Disciplina no Projeto Político-Pedagógico do Curso de Ciência da Computação – Modalidade Bacharelado.**

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-UERN, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CONSEPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 11 de agosto de 2004,

**CONSIDERANDO** a criação do Departamento de Informática através da Resolução n.º 001/2003-CONSUNI, de 22 de julho de 2003;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso IV, do parágrafo 2º, do artigo 2º do Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso IV, do parágrafo 2º, do artigo 47 do Regimento da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 036/2001-CONSEPE, de 02 de agosto de 2001, que Aprova o Projeto Político-Pedagógico do Curso de Graduação em Ciência da Computação – Modalidade Bacharelado;

**CONSIDERANDO** o Parecer n.º 059/2004, da Câmara de Ensino de Graduação do CONSEPE, de 07 de julho de 2004,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a lista de oferta semestral de disciplinas do primeiro período, constante no artigo 7º do Regulamento da Organização e do Funcionamento do Currículo Pleno do Curso de Graduação em Ciência da Computação – Modalidade Bacharelado.

Parágrafo único – A disciplina Lógica Matemática passará a ter a seguinte nomenclatura: Lógica Matemática Aplicada à Computação.

Art. 2º - Inserir no Projeto Político-Pedagógico do Curso de Graduação em Ciência da Computação – Modalidade Bacharelado, a ementa da disciplina Lógica Matemática Aplicada à Computação.

Parágrafo único – A disciplina Lógica Matemática Aplicada à Computação terá a seguinte ementa: Histórico Evolutivo; Fundamentos de Lógica: lógica sentencial, lógica de primeira ordem; Notação Clausal e o Teorema de Herbrand; Prova Automática de Teoremas: resolução, refutação por resolução, eliminação de modelos e negação por falha finita; Descrição de Sistemas Usando Lógica.

Art. 3º - Para efeito de aproveitamento de estudos realizados, haverá equivalência entre as disciplinas Lógica Matemática e Lógica Matemática Aplicada à Computação.

Art. 4º - Alterar o artigo 13 do Regulamento da Organização e do Funcionamento do Currículo Pleno do Curso de Graduação em Ciência da Computação – Modalidade Bacharelado.

Parágrafo único – A disciplina Trabalho de Diplomação passará a ter como pré-requisito 198 créditos concluídos.

Art. 5º - As alterações mencionadas nesta Resolução serão aplicadas aos alunos do Curso de Graduação em Ciência da Computação – Modalidade Bacharelado, para ingressantes a partir de 2001, nos moldes do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 11 de agosto de 2004.

Profª. Olga de Oliveira Freire  
Presidente

**Conselheiros:**

Prof. Francisco Hélio da Costa  
Profª. Vera Núbia Bezerra Costa e Silva  
Profª. Lúcia Musmée Fernandes Pedrosa  
Profª. Maria Vera Lúcia Fernandes Lopes  
Prof. Aécio Cândido de Sousa  
Prof. Iveraldo Gaudêncio  
Prof. Everaldo Bernardino de Souza  
Profª. Fátima Raquel Rosado de Moraes  
Prof. Manoel Pereira Costa  
Profª. Maria do Socorro Aragão  
Profª. Telma Gurgel da Silva  
Profª. Valdilene Verônica de Albuquerque Lôbo  
Acad. Fausto Enrique Vallado Rosado  
Acad. Petrônio Oliveira de Andrade